

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR E PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E
DE CIDADANIA, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO
PROJETO DE LEI Nº 1.220, DE 2015**

O SR. JOSE STÉDILE (PSB-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós optamos pela legalidade das Emendas nº 1 e 2, mas pela rejeição delas no texto.

Informo que há uma dúvida circulando em relação ao 50%, na verdade, são 25%. Os 50% apenas nos casos em que vários amigos ou grupos se reúnem para fazer um empreendimento de comum acordo. Nesses casos, poderia se chegar aos 50% de devolução, desde que no contrato entre esses amigos conste esta cláusula.

Então, não envolve incorporação, nenhum tipo de prejuízo para comprador e vendedor.

Era isso, Sr. Presidente.